

## Processo Eletrônico

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado o art. 16-A na Lei Complementar nº 235, de 13 de janeiro de 2023, alterada pelas Leis Complementares nºs 254/2011, 289/2012, 301/2013, 304/2013, 330/2014, 373/2014, 375/2015, 387/2015, 400/2015, 413/2016, 425/2017,477/2019, 527/2023, 528/2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 16-A Aos servidores efetivos do Poder Legislativo será devido o gozo de férias remuneradas com o terço constitucional, após ter completado os respectivos períodos aquisitivos, podendo ser fracionada em até três períodos, nunca inferior a 10 (dez) dias. (AC)

**Parágrafo único**. A regulamentação da concessão de férias dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cuiabá será feita por meio de Resolução. (**AC**)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente matéria de iniciativa privativa da Mesa Diretora conforme os termos regimentais, que dispõe sobre a concessão das férias dos Servidores obedece aos requisitos legais e visa realizar adequações administrativas pertinentes para concessão e gozo das férias da forma que mais atenda as demandas internas no exercício de sua autonomia de gestão.

Com tais considerações solicitamos aos nobres pares a aprovação do projeto em apreço.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 19 de dezembro de 2023







## Processo Eletrônico

Mesa Diretora -

Vereador(a)

Chico 2000 (Câmara Digital) - PL, Rodrigo Arruda e Sá (Câmara Digital) - CIDADANIA, Sargento Vidal (Câmara Digital) - MDB, Adevair Cabral (Câmara Digital) - PTB, Wilson Kero Kero (Câmara Digital) - PODEMOS



